



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 076/GABI/2020

Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.759 / 2020, que** “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no exercício de 2020”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.759/2020

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no exercício de 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

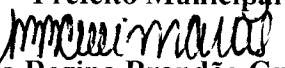
Visa o presente Projeto de Lei ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento), do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 para cobertura de despesas do corrente exercício.

Temos um superávit apurado de R\$ 45.623.246,57 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e autorização, conforme Lei Municipal nº 4.332/2019 de 10% (dez por cento), que corresponde a R\$ 4.623.246,57 (quatro milhões seiscentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Do total autorizado já utilizamos R\$ 3.219.353,38 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), que corresponde a 69% (sessenta e nove por cento), restando 46% (quarenta e seis por cento), que correspondem a R\$ 1.403.893,19 (um milhão quatrocentos e três mil oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos) para as suplementações necessárias a execução Orçamentária da Prefeitura e do Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento – DMAES.

Considerando o valor do superávit de fontes vinculadas de R\$ 12.742.956,30 (doze milhões setecentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), e a aplicação destes recursos estar vinculadas as ações conforme a natureza da receita, a exemplo da Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação e convênios, se torna necessário o lançamento conforme necessidade de aplicação, não sendo possível precisar em quais elementos aconteceu tais suplementações.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza da apreciação e aprovação, o mais rápido possível, do presente Projeto de Lei, para darmos continuidade aos trabalhos do exercício.

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.759/2020

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no exercício de 2020.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no inciso II do artigo 44 da Lei Municipal 4.271/2019 e no inciso II do artigo 4º da lei Municipal nº 4.332/2019, para abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, de 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento